



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 259/2018

DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação de **DESMEMBRAMENTO** de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal n° 870/78 e Lei n° 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Desmembramento do lote n° 12, Quadra N°02, Vila São Francisco, matrícula 21.565, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Gomercindo Miranda, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 70.974/2018 de 28 de maio de 2018.

Art. 2° O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Prefeitura de Amambai



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 2128Fls009

Em :26/06/18

ANEXO I

DO DECRETO Nº 259/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do lote nº 12, Quadra nº02, Vila São Francisco, matrícula 21.565, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Gomercindo Miranda, que passa a serem denominados Lotes 12-A e 12-B.

Área Total: 1.056,25m² (Hum mil e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 12-A (Remanescente)

ÁREA: Irregular = 624,25 m² (Seiscentos e vinte e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

Ao Norte : 16,25 m com o lote nº02 e 16,25 m com o lote nº03;

Ao Sul : 16,25 m com o lote nº13, 12,00 m com o lote 12-B e 4,25 m com a Rua Mato Grosso, pra onde faz frente;

Ao Leste : 12,50 m com o lote nº08, 12,50 m com o lote nº09, 12,50 m com o lote nº10, 12,50 m com o lote nº11 e 1,00 m com o lote 12-B e a 37,50 m da esquina da Rua Rui Barbosa.

Ao Oeste : 36,00 m com o lote 12-B, 7,00 m com fração do lote nº16 e 8,00 com fração do lote nº17.

LOTE 12-B (Desmembrado)

ÁREA: 12,00x36,00= 432,00 m² (Quatrocentos e trinta e dois metros quadrados).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Ao Norte : 12,00 m com fração do lote 12-A;

Ao Sul : 12,00 m com a Rua Mato Grosso, para onde faz frente;

Ao Leste : 36,00 m com fração do lote 12-A, destinado a servidão perpétua;

Ao Oeste : 36,00 m com o lote n°13.

Diário n° 2128Fls009

Em :26/06/18

